



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.259 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 335.762,54 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), para a devolução do saldo de repasse e aplicação financeira, conforme contrato de repasse nº 877280/2018/MAPA.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Indenização e Restituição - Patrulha Agrícola Mecanizada	20.608.0007.1324	33.90.93.00	1.700	335.762,54
	Total				335.762,54

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do contrato de Repasse nº 877280 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 335.762,54 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal